



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº 081/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora SUZANA APARECIDA LEAL DE CAMARGO, no período de dez (10) dias, com início em 16 de novembro e término em 25 de novembro do corrente ano; referente ao trabalho realizado de 24 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Conforme facultado pelo Art. 164, Parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cassilândia, e considerando o interesse da administração, converter em pecúnia 1/3 das férias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 14 de novembro de 2023.


ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº 082/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora PATRICIA MARTINS RIBEIRO DE OLIVEIRA, no período de quinze (15) dias, com início em 21 de novembro e término em 05 de dezembro do corrente ano; referente ao trabalho realizado de 24 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 14 de novembro de 2023.


ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº083/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora VERA LÚCIA DE JESUS OLIVEIRA, no período de 10 (dez) dias, com início em 16 de novembro e término em 25 de novembro do corrente ano, referente ao trabalho realizado de 20 de novembro de 2021 a 20 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 14 de novembro de 2022.


ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria nº 16/2023 - de 14 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre as normas e procedimentos para o pagamento de Gratificação de Incentivo à Produtividade para servidores que em colaboração executando atividades de serviços gerais e outros”.

Mara Nilza da Silva Adriano, Secretária Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em observância ao que dispõe o artigo 47 § III da Lei Complementar nº 206/2018, de 05 de abril de 2018 e o regulamenta a Gratificação de Incentivo à Produtividade para os auxiliares e zeladores

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido o repasse de Gratificação de Incentivo a Produtividade - GIP para os servidores que desempenham suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, e que por necessidade temporária colaborem para o

Parágrafo Único. O servidor terá direito a Gratificação de Produtividade de que trata o caput do art. 1º, de até 40 (quarenta) por cento incidentes sobre o vencimento da folha, proporcional aos dias trabalhados, mediante o cumprimento de critérios estabelecidos no Anexo II

$$\text{GPI} = \frac{\text{QPA} \times \text{L}}{100}$$

GIP= Gratificação de Incentivo à Produtividade

QPA= Quantidade de pontos alcançados

L=Limite máximo previsto nos critérios de avaliação por categoria, deste.

Art. 2º - A Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP será concedido para os Auxiliares e Zeladores que realizar trabalhos de limpeza (varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos), conservação de locais, móveis e utensílios; limpar e organizar todas as áreas internas e externas do local onde está lotado(a);organizar espaços físicos como almoxarifados, depósitos e outros; lavar banheiros; proceder à desinfecção do ambiente de trabalho e executar atividades correlatas;

Art. 3º - Será concedida somente aos servidores que em caso de necessidade de, substituir colegas de trabalho na mesma função (caso haja falta justificada: atestado, declaração de comparecimento, atestado de óbito e outros legalizados) e/ou colegas que estejam gozando férias ou folga na mesma ou em outra Unidade de Saúde.

Art.4º A Gratificação de Incentivo de Produtividade, em hipótese alguma, será incorporada ao salário dos profissionais, e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

vantagens pecuniárias, não se incorporando aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, restando suspensa em caso de afastamento das atribuições.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria no presente exercício, sendo, ainda, autorizada a abertura de créditos adicionados que se fizerem necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, bem como demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias novembro de 2023 (Dois Mil e vinte e Três).



Documento assinado digitalmente

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Data: 20/11/2023 10:05:35-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

ANEXO I MATRIZ DE CRITÉRIOS

CRITÉRIO 3- PRODUTIVIDADE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS		
PROCEDIMENTOS	Pontuação	Percentual
Realizar a limpeza em mais de 1 (uma) unidade de saúde deixando ambiente visivelmente limpo, sem teias de aranhas nos ambientes Banheiros sempre limpos sem acúmulos de papéis nas lixeiras 100%, Sala de espera organizada, com as cadeiras sempre organizadas e Janelas externas e internas limpas	10	100%

Documento assinado digitalmente
gov.br MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Data: 20/11/2023 10:23:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 10

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orgãda e a Arrecadada
5º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo 1);

21/11/2023

Nr.	GI - RECETA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	158.072.500,00	158.072.500,00	28.985.454,44	18,34	130.137.950,70	82,33	27.934.549,30
2	1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.410.540,00	26.410.540,00	6.734.500,28	25,51	27.066.625,37	102,48	-656.085,37
3	1.1.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos	20.183.480,00	20.183.480,00	4.944.171,00	24,50	18.481.864,37	92,38	1.701.615,63
4	1.1.1.2.0.0.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	12.537.130,00	12.537.130,00	2.511.749,46	20,18	8.272.421,52	65,59	4.264.688,48
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.287.130,00	5.287.130,00	356.807,05	6,75	2.376.035,24	44,94	2.911.094,76
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.407.021,00	4.407.021,00	265.982,94	6,13	1.636.851,87	41,68	2.770.169,03
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.330,00	9.330,00	1.194,71	12,81	2.384,71	25,56	6.945,29
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	771.779,00	771.779,00	74.337,94	9,63	481.799,28	62,43	289.979,72
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora de União e/ou de Estados	99.000,00	99.000,00	11.271,46	11,39	54.999,28	55,55	44.000,72
14	1.1.1.3.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.250.000,00	7.250.000,00	2.174.962,43	30,00	5.897.396,28	81,34	1.352.603,72
15	1.1.1.3.0.0.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.250.000,00	7.250.000,00	2.174.962,43	30,00	5.897.396,28	81,34	1.352.603,72
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.606.700,00	2.606.700,00	890.204,93	34,15	4.187.265,76	160,63	-1.580.565,76
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.606.700,00	2.606.700,00	890.204,93	34,15	4.187.265,76	160,63	-1.580.565,76
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.595.000,00	2.595.000,00	874.881,33	33,71	4.141.283,22	159,59	-1.546.283,22
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.595.000,00	2.595.000,00	874.881,33	33,71	4.141.283,22	159,59	-1.546.283,22
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.700,00	11.700,00	15.323,60	130,97	45.982,54	393,01	-34.282,54
35	1.1.1.3.03.4.3.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.700,00	11.700,00	15.323,60	130,97	45.982,54	393,01	-34.282,54
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.039.850,00	5.039.850,00	1.522.196,61	30,20	6.221.167,09	123,44	-1.181.317,09
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	5.039.850,00	5.039.850,00	1.522.196,61	30,20	6.221.167,09	123,44	-1.181.317,09
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.039.850,00	5.039.850,00	1.522.196,61	30,20	6.221.167,09	123,44	-1.181.317,09
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.975.500,00	4.975.500,00	1.503.318,63	30,21	6.159.725,61	123,80	-1.184.225,61
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.250,00	8.250,00	4.268,08	51,73	7.445,02	90,24	804,98
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.600,00	50.600,00	13.048,80	25,79	49.082,07	97,00	1.517,93
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de União e/ou de Estados	5.500,00	5.500,00	1.561,10	28,38	4.914,39	89,35	585,61
82	1.1.2.0.0.0.0.0.00 - Taxas	6.193.860,00	6.193.860,00	1.792.329,26	28,94	8.382.106,29	135,33	-2.188.246,29
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pela Exercício do Poder de Polícia	693.860,00	693.860,00	33.196,90	4,78	493.339,77	71,13	260.520,23
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	693.860,00	693.860,00	33.196,90	4,78	493.339,77	71,13	260.520,23
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	693.860,00	693.860,00	33.196,90	4,78	493.339,77	71,13	260.520,23
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	5.500.000,00	5.500.000,00	1.759.132,36	31,98	7.948.768,52	144,52	-2.448.768,52
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	5.500.000,00	5.500.000,00	1.759.132,36	31,98	7.948.768,52	144,52	-2.448.768,52
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	1.759.132,36	31,98	7.948.768,52	144,52	-2.448.768,52
184	1.1.3.0.0.0.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	2.652,71	8,04	30.347,29
185	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	2.652,71	8,04	30.347,29
186	1.1.3.1.50.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	2.652,71	24,12	8.347,29
187	1.1.3.1.50.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	2.652,71	24,12	8.347,29
195	1.1.3.1.51.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
196	1.1.3.1.51.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
213	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

214	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	6.913.200,00	6.913.200,00	1.349.651,44	19,52	6.403.229,74	92,62	509.970,26
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	3.313.200,00	3.313.200,00	821.233,83	24,79	3.942.432,58	118,99	-629.232,58
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.313.200,00	3.313.200,00	821.233,83	24,79	3.942.432,58	118,99	-629.232,58
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	821.233,83	0,00	3.942.432,58	0,00	-3.942.432,58
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	801.217,71	0,00	3.922.426,46	0,00	-3.922.426,46
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	801.217,71	0,00	3.922.426,46	0,00	-3.922.426,46
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	20.066,12	0,00	20.066,12	0,00	-20.066,12
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	20.066,12	0,00	20.066,12	0,00	-20.066,12
289	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.301.100,00	3.301.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.100,00
290	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.301.100,00	3.301.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.100,00
291	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
294	1.2.1.5.02.1.4.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
317	1.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
318	1.2.1.5.50.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
319	1.2.1.5.50.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
354	1.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
355	1.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
356	1.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
357	1.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	528.427,61	14,68	2.460.797,16	68,36	1.139.202,84
434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	528.427,61	14,68	2.460.797,16	68,36	1.139.202,84
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	528.427,61	14,68	2.460.797,16	68,36	1.139.202,84
436	1.2.4.1.50.1.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.600.000,00	3.600.000,00	528.427,61	14,68	2.460.797,16	68,36	1.139.202,84
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	7.086.700,00	7.086.700,00	750.348,28	10,73	7.852.807,42	110,81	-766.107,42
445	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.100,00	22.100,00	2.569,58	11,63	10.538,35	47,68	11.561,65
446	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.100,00	22.100,00	2.569,58	11,63	10.538,35	47,68	11.561,65
447	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Taxas de Ocupação	11.100,00	11.100,00	6.424,87	57,88	7.804,03	70,31	3.295,97
448	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	11.100,00	11.100,00	6.424,87	57,88	7.804,03	70,31	3.295,97
449	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.100,00	11.100,00	6.424,87	57,88	7.804,03	70,31	3.295,97
475	1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	- 3.855,29	- 35,05	2.734,32	24,86	8.265,68
476	1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	11.000,00	11.000,00	- 3.855,29	- 35,05	2.734,32	24,86	8.265,68
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	7.064.600,00	7.064.600,00	747.778,70	10,58	7.842.269,07	111,01	-777.669,07
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	7.064.600,00	7.064.600,00	747.778,70	10,58	7.842.269,07	111,01	-777.669,07
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.142.600,00	1.142.600,00	159.230,32	13,94	990.077,17	86,65	152.522,83
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.142.600,00	1.142.600,00	159.230,32	13,94	990.077,17	86,65	152.522,83
488	1.3.2.1.02.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Especiais	22.000,00	22.000,00	3.855,89	17,53	24.169,90	109,86	-2.169,90
489	1.3.2.1.02.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	22.000,00	22.000,00	3.855,89	17,53	24.169,90	109,86	-2.169,90
492	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.900.000,00	5.900.000,00	584.702,49	9,91	6.828.022,00	115,73	-928.022,00
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.900.000,00	5.900.000,00	584.702,49	9,91	6.828.022,00	115,73	-928.022,00
628	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	3.960.000,00	3.960.000,00	192.442,82	4,86	1.397.618,59	35,29	2.562.381,41
629	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.960.000,00	3.960.000,00	192.442,82	4,86	1.397.618,59	35,29	2.562.381,41
630	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.960.000,00	3.960.000,00	192.442,82	4,86	1.397.618,59	35,29	2.562.381,41
631	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	3.960.000,00	3.960.000,00	192.442,82	4,86	1.397.618,59	35,29	2.562.381,41
632	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	3.960.000,00	3.960.000,00	192.442,82	4,86	1.397.618,59	35,29	2.562.381,41
832	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	112.849.260,00	112.849.260,00	19.869.265,24	17,61	86.749.082,02	76,87	26.100.176,98
833	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	56.231.960,00	56.231.960,00	10.273.476,42	18,27	38.024.441,06	67,62	18.207.518,94
834	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.400.000,00	40.400.000,00	8.480.457,62	20,99	30.042.391,70	74,36	10.357.608,30



Coat of Arms - Município de Cassilândia - MS

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

835	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.850.000,00	33.850.000,00	4.115.998,96	12,16	24.842.564,10	73,39	9.007.435,90
836	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.850.000,00	33.850.000,00	4.115.998,96	12,16	24.842.564,10	73,39	9.007.435,90
837	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.850.000,00	33.850.000,00	4.115.998,96	12,16	24.842.564,10	73,39	9.007.435,90
840	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.550.000,00	6.550.000,00	4.364.458,66	66,63	5.199.827,60	79,39	1.350.172,40
841	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.550.000,00	6.550.000,00	4.364.458,66	66,63	5.199.827,60	79,39	1.350.172,40
850	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	828.000,00	828.000,00	157.826,34	19,06	862.443,99	47,92	-263.556,01
853	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	33.000,00	33.000,00	9.066,08	27,47	74.692,56	226,34	-41.692,56
854	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	33.000,00	33.000,00	9.066,08	27,47	74.692,56	226,34	-41.692,56
855	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	795.000,00	795.000,00	148.760,28	18,71	487.751,43	61,25	307.248,57
862	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	795.000,00	795.000,00	148.760,28	18,71	487.751,43	61,25	307.248,57
863	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	795.000,00	795.000,00	148.760,28	18,71	487.751,43	61,25	307.248,57
866	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.695.060,00	12.695.060,00	1.311.986,26	10,33	5.751.757,41	45,31	6.943.302,59
869	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.016.850,00	12.016.850,00	1.311.986,26	10,92	5.751.757,41	47,86	6.265.092,59
870	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.500.210,00	7.500.210,00	635.856,32	8,48	3.099.705,99	41,33	4.400.504,01
871	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.500.210,00	7.500.210,00	635.856,32	8,48	3.099.705,99	41,33	4.400.504,01
872	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.500.210,00	7.500.210,00	635.856,32	8,48	3.099.705,99	41,33	4.400.504,01
875	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.500.210,00	3.500.210,00	358.250,66	10,24	1.765.787,70	50,45	1.734.422,30
876	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	3.500.210,00	3.500.210,00	358.250,66	10,24	1.765.787,70	50,45	1.734.422,30
877	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	3.500.210,00	3.500.210,00	358.250,66	10,24	1.765.787,70	50,45	1.734.422,30
880	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.000.210,00	1.000.210,00	113.512,79	11,35	475.383,62	47,53	524.826,38
881	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.000.210,00	1.000.210,00	113.512,79	11,35	475.383,62	47,53	524.826,38
882	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.000.210,00	1.000.210,00	113.512,79	11,35	475.383,62	47,53	524.826,38
885	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	5.210,00	5.210,00	21.573,34	414,08	111.855,95	2.146,95	-106.645,95
886	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	5.210,00	5.210,00	21.573,34	414,08	111.855,95	2.146,95	-106.645,95
887	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	5.210,00	5.210,00	21.573,34	414,08	111.855,95	2.146,95	-106.645,95
890	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	11.010,00	11.010,00	182.793,15	1.660,25	299.024,15	2.715,93	-288.014,15
891	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	11.010,00	11.010,00	182.793,15	1.660,25	299.024,15	2.715,93	-288.014,15
892	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	11.010,00	11.010,00	182.793,15	1.660,25	299.024,15	2.715,93	-288.014,15
931	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	678.210,00	678.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.210,00
932	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	678.210,00	678.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.210,00
933	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	678.210,00	678.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.210,00
936	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.520.300,00	1.520.300,00	167.779,87	11,04	825.146,03	54,28	695.151,97
937	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dossalário - Educação	649.000,00	649.000,00	98.568,67	15,19	522.594,63	80,52	126.405,37
938	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dossalário - Educação - Principal	649.000,00	649.000,00	98.568,67	15,19	522.594,63	80,52	126.405,37
941	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	439.000,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

942	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	439.000,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.000,00
943	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pinate - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
944	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pinate - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
945	1.7.1.4.54.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projeovem	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
946	1.7.1.4.54.1.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projeovem Urbano	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
947	1.7.1.4.54.1.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projeovem Urbano - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
948	1.7.1.4.54.2.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projeovem Campo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
949	1.7.1.4.54.2.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projeovem Campo - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
950	1.7.1.4.55.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
951	1.7.1.4.55.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
952	1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
953	1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEA - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
960	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDE	328.900,00	328.900,00	69.211,20	21,04	302.553,40	91,99	26.346,60
961	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDE - Principal	328.900,00	328.900,00	69.211,20	21,04	302.553,40	91,99	26.346,60
962	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB	0,00	0,00	36.699,98	0,00	120.473,81	0,00	-120.473,81
967	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	36.699,98	0,00	120.473,81	0,00	-120.473,81
968	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	0,00	0,00	36.699,98	0,00	120.473,81	0,00	-120.473,81
969	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	424.300,00	424.300,00	80.695,79	19,02	305.149,77	71,92	119.150,23
970	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	424.300,00	424.300,00	80.695,79	19,02	305.149,77	71,92	119.150,23
971	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	424.300,00	424.300,00	80.695,79	19,02	305.149,77	71,92	119.150,23
972	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	424.300,00	424.300,00	80.695,79	19,02	305.149,77	71,92	119.150,23
975	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1001	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1002	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1003	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1006	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	22.000,00	22.000,00	38.030,54	172,87	417.076,39	1.895,80	-395.076,39
1022	1.7.1.9.98.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2005	0,00	0,00	38.030,54	0,00	190.152,70	0,00	-190.152,70
1023	1.7.1.9.98.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2005 - Principal	0,00	0,00	38.030,54	0,00	190.152,70	0,00	-190.152,70
1028	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 9º, Inciso V, E, nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088,02	0,00	-11.088,02
1029	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 9º, Inciso V, E, nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088,02	0,00	-11.088,02
1034	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	215.835,63	981,07	-193.835,63
1035	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	215.835,63	981,07	-193.835,63
1037	1.7.1.9.99.0.1.09 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 7º da Lei Complementar nº 139/2022 (Setor Audiovisual)	0,00	0,00	0,00	0,00	153.610,22	0,00	-153.610,22
1038	1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 139/2022 (Demais Setores da Cultura)	0,00	0,00	0,00	0,00	62.225,41	0,00	-62.225,41
1040	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1041	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	39.216.300,00	39.216.300,00	6.548.757,79	16,70	33.656.589,92	85,82	5.599.710,08
1042	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.702.000,00	27.702.000,00	4.859.461,41	17,54	25.896.848,24	93,48	1.805.151,76



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

1043	17.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	23.120.000,00	23.120.000,00	4.639.952,41	20,07	22.014.573,19	95,22	1.105.426,81
1044	17.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	23.120.000,00	23.120.000,00	4.639.952,41	20,07	22.014.573,19	95,22	1.105.426,81
1045	17.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	4.285.000,00	4.285.000,00	182.623,69	4,26	3.758.794,15	87,72	526.205,85
1046	17.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	4.285.000,00	4.285.000,00	182.623,69	4,26	3.758.794,15	87,72	526.205,85
1047	17.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	220.000,00	220.000,00	27.878,28	12,67	114.160,82	51,90	105.839,18
1048	17.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	220.000,00	220.000,00	27.878,28	12,67	114.160,82	51,90	105.839,18
1049	17.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.000,00	44.000,00	9.007,00	20,47	9.300,08	21,14	34.699,92
1050	17.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	44.000,00	44.000,00	9.007,00	20,47	9.300,08	21,14	34.699,92
1051	17.2.1.98.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Recaudas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
1052	17.2.1.98.0.1.00 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Recaudas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
1062	17.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	594.584,07	0,00	3.068.775,48	0,00	-3.068.775,48
1063	17.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	594.584,07	0,00	3.068.775,48	0,00	-3.068.775,48
1064	17.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	594.584,07	0,00	3.068.775,48	0,00	-3.068.775,48
1065	17.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	594.584,07	0,00	3.068.775,48	0,00	-3.068.775,48
1068	17.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.099.600,00	4.099.600,00	220.142,69	5,37	974.258,08	23,76	3.125.341,92
1069	17.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.859.600,00	3.859.600,00	157.207,50	4,07	785.452,50	20,35	3.074.147,50
1070	17.2.4.00.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.859.600,00	3.859.600,00	157.207,50	4,07	785.452,50	20,35	3.074.147,50
1071	17.2.4.00.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.859.600,00	3.859.600,00	157.207,50	4,07	785.452,50	20,35	3.074.147,50
1074	17.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	190.000,00	190.000,00	62.935,19	33,12	188.805,58	99,37	1.194,42
1075	17.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.000,00	190.000,00	62.935,19	33,12	188.805,58	99,37	1.194,42
1076	17.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.000,00	190.000,00	62.935,19	33,12	188.805,58	99,37	1.194,42
1079	17.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1080	17.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1081	17.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1084	17.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	7.414.700,00	7.414.700,00	874.569,62	11,80	3.716.708,12	50,13	3.697.991,88
1087	17.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social	129.000,00	129.000,00	74.800,00	57,98	178.300,00	138,22	-49.300,00
1088	17.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	129.000,00	129.000,00	74.800,00	57,98	178.300,00	138,22	-49.300,00
1089	17.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	129.000,00	129.000,00	74.800,00	57,98	178.300,00	138,22	-49.300,00
1099	17.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	7.285.700,00	7.285.700,00	799.769,62	10,98	3.538.408,12	48,57	3.747.291,88
1100	17.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.285.700,00	7.285.700,00	799.769,62	10,98	3.538.408,12	48,57	3.747.291,88
1101	17.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166 - A, Inciso I, da CF)	7.285.700,00	7.285.700,00	799.769,62	10,98	3.538.408,12	48,57	3.747.291,88
1130	17.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	17.401.000,00	17.401.000,00	3.047.031,03	17,51	15.068.052,04	86,59	2.332.947,96
1131	17.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.401.000,00	17.401.000,00	3.047.031,03	17,51	15.068.052,04	86,59	2.332.947,96
1132	17.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.401.000,00	17.401.000,00	3.047.031,03	17,51	15.068.052,04	86,59	2.332.947,96
1133	17.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	17.401.000,00	17.401.000,00	3.047.031,03	17,51	15.068.052,04	86,59	2.332.947,96
1159	19.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	852.800,00	852.800,00	87.246,38	10,23	669.286,56	78,40	184.213,44
1160	19.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.800,00	180.800,00	18.383,23	10,17	91.150,67	50,42	89.649,33
1161	19.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.800,00	180.800,00	18.383,23	10,17	91.150,67	50,42	89.649,33
1162	19.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	170.900,00	170.900,00	18.383,23	10,76	86.511,25	50,62	84.388,75
1163	19.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	170.900,00	170.900,00	18.383,23	10,76	86.511,25	50,62	84.388,75
1171	19.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	4.639,42	46,86	5.260,58
1172	19.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	4.639,42	46,86	5.260,58



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

1173	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Próprio	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	4.639,42	46,86	5.260,58
1242	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Resarcimentos	31.000,00	31.000,00	1.159,72	3,74	237.075,60	764,76	-206.075,60
1243	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1271	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1272	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1280	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	26.000,00	26.000,00	1.159,72	4,46	237.075,60	911,83	-211.075,60
1286	1.9.2.2.51.0.0.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1337	1.9.2.2.51.0.1.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1341	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	1.159,72	7,73	237.075,60	1.580,50	-222.075,60
1342	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.000,00	1.159,72	7,73	237.075,60	1.580,50	-222.075,60
1457	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	641.000,00	641.000,00	67.703,43	10,56	340.360,29	53,10	300.639,71
1458	1.9.9.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	641.000,00	641.000,00	67.703,43	10,56	340.360,29	53,10	300.639,71
1464	1.9.9.8.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	300.000,00	300.000,00	14.598,18	4,87	60.437,19	20,15	239.562,81
1465	1.9.9.8.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	300.000,00	300.000,00	14.598,18	4,87	60.437,19	20,15	239.562,81
1476	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Recatas de Ônus de Sucumbência	16.500,00	16.500,00	2.166,85	13,13	4.227,87	25,62	12.272,13
1480	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	16.500,00	16.500,00	2.166,85	13,13	4.227,87	25,62	12.272,13
1481	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	16.500,00	16.500,00	2.166,85	13,13	4.227,87	25,62	12.272,13
1487	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	324.500,00	324.500,00	50.938,40	15,70	275.695,23	84,96	48.804,77
1493	1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	324.500,00	324.500,00	50.938,40	15,70	275.695,23	84,96	48.804,77
1494	1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	297.000,00	297.000,00	50.911,93	17,14	275.580,08	92,79	21.419,92
1496	1.9.9.9.99.2.2.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Multas	27.500,00	27.500,00	26,47	0,10	115,15	0,42	27.384,85
2003	2.0.0.0.00.0.0.00 - Recatas de Capital	2.091.700,00	2.091.700,00	0,00	0,00	1.275.270,97	62,18	776.429,43
1352	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
1354	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1363	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1366	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1367	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1369	2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1370	2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1371	2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1372	2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1394	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	1.927.200,00	1.927.200,00	0,00	0,00	1.275.270,97	66,17	651.929,43
1395	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências de Unão a de Suas Entidades	863.200,00	863.200,00	0,00	0,00	948.235,83	109,85	-85.035,83
1396	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	237.100,00	237.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.100,00
1397	2.4.1.1.30.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo e Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.100,00	237.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.100,00
1398	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	110.200,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00
1399	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	110.200,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00
1600	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	110.200,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00
1603	2.4.1.1.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
1604	2.4.1.1.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
1605	2.4.1.1.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
1608	2.4.1.1.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
1609	2.4.1.1.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
1610	2.4.1.1.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
1613	2.4.1.1.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

1614	2.4.1.1.59.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
1615	2.4.1.1.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
1678	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	626.200,00	626.200,00	0,00	0,00	448.336,83	71,60	177.863,17
1684	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.200,00
1685	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.200,00
1686	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.200,00
1689	2.4.1.4.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Sanamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1690	2.4.1.4.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Sanamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1691	2.4.1.4.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Sanamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1704	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	448.336,83	0,00	-448.336,83
1705	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	448.336,83	0,00	-448.336,83
1706	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	448.336,83	0,00	-448.336,83
1709	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
1710	2.4.1.9.50.0.0.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
1711	2.4.1.9.50.0.1.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
1725	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.062.800,00	1.062.800,00	0,00	0,00	326.933,74	30,76	735.866,26
1726	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Saúde - Estados e DF	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1727	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1728	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1729	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1732	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	982.500,00	982.500,00	0,00	0,00	326.933,74	33,28	655.566,26
1738	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	176.933,74	91,44	16.566,26
1739	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	176.933,74	91,44	16.566,26
1740	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	176.933,74	91,44	16.566,26
1758	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	150.000,00	19,01	639.000,00
1759	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	150.000,00	19,01	639.000,00
1760	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	150.000,00	19,01	639.000,00
1795	2.4.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1796	2.4.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1801	2.4.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1802	2.4.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1844	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	9.016.100,00	9.016.100,00	632.511,32	7,02	7.909.084,96	87,73	1.106.503,68
2000	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	6.201.100,00	6.201.100,00	41.802,56	0,67	3.909.084,96	63,04	2.292.015,04
2001	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.201.100,00	6.201.100,00	41.802,56	0,67	3.909.084,96	63,04	2.292.015,04
2002	7.2.1.3.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.201.100,00	6.201.100,00	41.802,56	0,67	3.909.084,96	63,04	2.292.015,04
2003	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.200.000,00	6.200.000,00	41.802,56	0,67	3.909.084,96	63,05	2.290.915,04
2004	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	6.200.000,00	6.200.000,00	41.802,56	0,67	3.909.084,96	63,05	2.290.915,04
2005	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	6.200.000,00	6.200.000,00	41.802,56	0,67	3.909.084,96	63,05	2.290.915,04
2059	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2060	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2061	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2133	7.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

2134	7.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2135	7.3.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2136	7.3.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Taxas de Ocupação - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2137	7.3.1.01.0.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2138	7.3.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2382	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	590.708,76	21,10	4.000.511,68	142,88	-1.200.511,68
2478	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	590.708,76	21,10	4.000.511,68	142,88	-1.200.511,68
2479	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	590.708,76	21,10	4.000.511,68	142,88	-1.200.511,68
2480	7.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do Regime de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	590.708,76	21,10	4.000.511,68	142,88	-1.200.511,68
1482	7.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do Regime de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	590.708,76	21,10	4.000.511,68	142,88	-1.200.511,68
2501	8.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital - Intra OFSS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
2524	8.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2535	8.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2536	8.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2537	8.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2538	8.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2563	8.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2564	8.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2564	8.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2565	8.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2569	8.9.9.9.99.0.1.00 - Outras Receitas de Capital - Principal - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2574	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	14.143.600,00	14.143.600,00	3.166.815,64	22,39	12.101.232,27	85,56	2.042.364,73
2575	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	14.143.600,00	14.143.600,00	3.166.815,64	22,39	12.101.232,27	85,56	2.042.364,73
2969	9.1.3.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receita Patrimonial	582.600,00	582.600,00	568.490,11	97,58	1.248.220,69	214,25	-665.620,69
3009	9.1.3.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Valores Mobiliários	582.600,00	582.600,00	568.490,11	97,58	1.248.220,69	214,25	-665.620,69
3010	9.1.3.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	582.600,00	582.600,00	568.490,11	97,58	1.248.220,69	214,25	-665.620,69
3017	9.1.3.2.1.04.0.0.00 - (-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	582.600,00	582.600,00	568.490,11	97,58	1.248.220,69	214,25	-665.620,69
3018	9.1.3.2.1.04.0.1.00 - (-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	582.600,00	582.600,00	568.490,11	97,58	1.248.220,69	214,25	-665.620,69
3275	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	13.561.000,00	13.561.000,00	2.598.325,53	19,16	10.853.014,58	80,03	2.707.985,42
3276	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	8.080.000,00	8.080.000,00	1.633.810,35	20,22	5.698.359,00	70,52	2.381.641,00
3277	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	8.080.000,00	8.080.000,00	1.633.810,35	20,22	5.698.359,00	70,52	2.381.641,00
3278	9.1.7.1.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.770.000,00	6.770.000,00	760.918,64	11,24	4.658.393,60	68,81	2.111.606,40
3279	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	6.770.000,00	6.770.000,00	760.918,64	11,24	4.658.393,60	68,81	2.111.606,40
3280	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	6.770.000,00	6.770.000,00	760.918,64	11,24	4.658.393,60	68,81	2.111.606,40
3281	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.310.000,00	1.310.000,00	872.891,71	66,63	1.039.965,40	79,39	270.034,60
3282	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.310.000,00	1.310.000,00	872.891,71	66,63	1.039.965,40	79,39	270.034,60
3319	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal de Suas Entidades	5.481.000,00	5.481.000,00	964.515,18	17,60	5.154.655,58	94,05	326.344,42
3320	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.481.000,00	5.481.000,00	964.515,18	17,60	5.154.655,58	94,05	326.344,42
3321	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	4.624.000,00	4.624.000,00	927.990,45	20,07	4.403.896,79	95,22	221.103,21
3322	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.624.000,00	4.624.000,00	927.990,45	20,07	4.403.896,79	95,22	221.103,21
3323	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	857.000,00	857.000,00	36.524,73	4,26	751.758,79	87,72	105.241,21
3324	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	857.000,00	857.000,00	36.524,73	4,26	751.758,79	87,72	105.241,21
8696	TOTAL DAS RECEITAS	155.000.000,00	155.000.000,00	26.451.190,12	3,232,29	127.221.582,64	10,976,60	27.778.417,36

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 1

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
XML nº 01 – Data prevista para a adequação dos principais requisitos de qualidade do SIAFIC
Ano de 2023

21/11/2023

Nr.	G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 2º da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º)	Não	01/01/2025
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Não	01/01/2024
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 2º)	Não	01/01/2024
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I)	Não	01/01/2024
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II)	Sim	01/01/2024
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III)	Sim	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administram ou guardam bens a ela pertencentes ou confiados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III)	Sim	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV)	Sim	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V)	Não	01/01/2025
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI)	Sim	
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VII)	Sim	
12	O SIAFIC emite relatório do Diário, Razão e Balanço Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 5º da LC nº 101/2000? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VIII)	Sim	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IX)	Sim	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intraporemamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso X)	Sim	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso XI)	Sim	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 6º)	Não	01/01/2025

Nr.	G2 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º)	Sim	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I)	Sim	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacional? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II)	Sim	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º)	Não	01/01/2025
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º)	Sim	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º)	Sim	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º)	Sim	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 8º)	Sim	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 9º)	Sim	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III)	Sim	
27	O SIAFIC veda a utilização de firmamentos de sistema que reflitam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º, § 10, IV)	Sim	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a temporalidade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alterações ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 15)	Sim	
29	O SIAFIC controla rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º)	Sim	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registro necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I, c/c § 1º)	Sim	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II)	Não	01/01/2024
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 4º e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III)	Não	01/01/2024

Nr.	G3 - REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º)	Sim	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 3º, inciso III)	Sim	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empêño, à liquidação e ao pagamento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g))	Sim	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b))	Sim	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gesto? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c))	Sim	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes de execução orçamentária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d))	Sim	
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e))	Sim	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convênio, o objeto e o valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f))	Sim	
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexistência, quando for o caso, com o número do respectivo processo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g))	Sim	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h))	Sim	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a))	Sim	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c))	Sim	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d))	Sim	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e))	Sim	

Nr.	G4 - REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I.)	Sim	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II)	Sim	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III)	Sim	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, inciso I)	Sim	
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º)	Sim	
53	O SIAFIC mantém controle de concessão e de revogação das senhas de acesso ao sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º)	Sim	
54	O SIAFIC arquivou os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por meio de controle interno e externo por outros usuários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º)	Sim	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora de operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? (Decreto nr. 10.540/2020, Art. 12)	Sim	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14)	Sim	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º)	Sim	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 15)	Sim	

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF ²	Telefone ²	e-mail ²	Período do Cargo/Mandato ²
59	VALDECY PEREIRA DA COSTA	4289 - PREFEITO	54237513149	(67)35961301	valdecy.p@hotmail.com	20/05/2022 a 31/12/2024
60	OLZIMAR ALVES DE PAULA	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	78401836115	(67)35961301	contabilidadepmc.olzimar@hotmail.com	20/05/2022 a 31/12/2024
61	ADEVAIR BRENDO DE OLIVEIRA	4322 - CONTROLADOR INTERNO	02963154194	(67)35961301	ADEVAIRBRENDO2014@GMAIL.COM	20/05/2022 a 31/12/2024

Nota Explicativa

Instruções de preenchimento:

¹ Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

² Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 10 de Novembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, sob o nº 322/2023, RATIFICO, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS, para fornecimento de 01 KIT PLACA DE REPOSIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO e 01 TRAFÓ TRANSFORMADOR 145VASC MC KAVO, elencados na cotação nº235/2023, sob demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 050/2023.

FAVORECIDO: M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS

VALOR: R\$ 3.209,85 (três mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – M.C. DE OLIVEIRA REIS PEÇAS

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.057	MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO: Contratação direta mediante “Dispensa de Licitação por Valor” nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2291

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres

SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni

SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira

SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Wellington Beguelini de

Assis SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)

1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)

Peter Saimon Alvez Borges (PDT)